



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

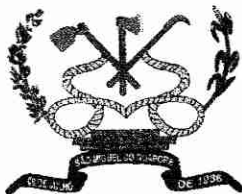
Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 032/2008

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ- RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: ELIAS DA SILVA

Data: 07/04/2008



PROJETO DE LEI DE N°. 032/2008

Em, 07 de abril de 2008.

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-
RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **L E I :**

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Rural de Santana do Guaporé, abaixo identificada, em razão da mesma possuir caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos e exercerem trabalho em prol da Comunidade de São Miguel do Guaporé/RO:

I - ASSOCIAÇÃO RURAL DE SANTANA DO GUAPORÉ - ASRUSAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 09.454.576/0001-01, com sede na Rodovia 481, Km 28, Lado Norte, zona rural, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2008.



ELIAS DA SILVA
Vereador/Autor

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.454.576/0001-01	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/2008
NOME EMPRESARIAL ASRUSAN - ASSOCIACAO RURAL DE SANTANA DO GUAPORE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASRUSAN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO ROD RO 481, KM. 28 LADO NORTE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SENTIDO SO MIGUEL	
CEP 78.970-000	BAIRRO/DISTRITO SANTANA DO GUAPORE	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO GUAPORE	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **02/04/2008** às **10:48:05** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

OFICIO Nº. 032

Em, 07 de abril de 2008.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio de o presente encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de **Projeto de Lei nº. 032/08** que “**Declara de Utilidade Publica Associação dos Produtores Rurais do Município de São Miguel do Guaporé e dá outras providências**”.

De autoria do Poder Executivo para a devida apreciação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, somos mui,

Cordialmente,



AMARILDO FERREIRA
Presidente C.M.S.M.G

Ao Ilmº.Sr.
ZILIO SOARES
Presidente da C.P. Finanças e Orçamento.
Câmara Municipal
Nesta:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o **Projeto de Lei nº. 032/08** que “**Declara de Utilidade Pública Associação dos Produtores Rurais do Município de São Miguel do Guaporé – RO e dá outras providências**”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado, nada tendo em contrário resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2008.

VAGNER REIS TENORIO
Presidente

CORNÉLIO DUARTE/Relator

ELIAS LOPES DA SILVA/Membro